

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Ofício nº 4033/2021/SUGESP-NPLAN

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: PPA e PLOA da SUGESP 2020-2023, versão 2022.

Senhor Secretário Adjunto,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o Art. 165 da Constituição Federal e Art. 135 da Constituição do Estado de Rondônia, em que a elaboração do Plano Plurianual PPA visa o planejamento de 04 (quatro) anos de médio prazo das ações do Governo, e que a Lei Orçamentária Anual LOA é o instrumento pelo qual o Poder Público prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesas para o período de um ano, onde a apreciação é pela Assembleia Legislativa, e tendo em vista o Ofício nº 1870/2021/SEPOG-GPG (0017820882), onde solicitam informações técnicas para elaboração da atualização do PPA 2020-2023 versão 2022 e PLOA 2022, encaminhamos a Vossa Senhoria a Planilha Orçamentária do PPA/LOA, versão 2022 (0018364396), bem como os Contratos Continuados (0018368823), no valor total previsto para esta UG 11.009 de R\$ 183.846.811,58 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), assim como esclarecemos que esta UG não obtém renúncia de receita na unidade.

Deste modo, o valor previsto para ser executado no ano de 2022 visa conseguir manter os serviços essenciais aos Órgãos Vinculados, ao Palácio Rio Madeira, todas as unidades do Tudo Aqui, as Secretarias Regionais e a SUGESP em si, em que dispõe de contratos com despesas correntes de caráter continuado, que são indispensáveis para a execução dos serviços.

Da mesma forma para as novas aquisições, como também haverá a implementações de novos Projetos essenciais para fornecimento de serviços à sociedade e à segurança do PRM para o público interno e externo os quais destacamos: Implantação de novas unidades do Tudo Aqui, reforma e materiais permanentes na unidade do Tudo Aqui Ji Paraná e Rolim de Moura, Projeto de Monitoramento do Palácio Rio Madeira elaborado pela Casa Militar, Impermeabilização e Reforma das Fachadas do PRM elaborado pela SUGESP-CONAD.

Destaca-se também, que esta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é responsável por gerenciar o orçamento e o financeiro de algumas unidades e órgãos vinculados, tais quais: a Governadoria, Vice-Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, Superintendência de Brasília – SIBRA, SECOM, Ouvidoria Geral, todas as unidades do TUDO AQUÍ e a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e

assessorias interligados, bem como as Secretarias Regionais, conforme a Lei Complementar n.º 1.088, de 15 de abril de 2021.

Outrossim, informamos que os valores do Teto Orçamentário forem autorizados com os valores abaixo do planejado, poderá ocasionar a descontinuidade dos serviços públicos na área de administração pública e ainda contraria os princípios orçamentários do equilíbrio e da universalidade.

Atenciosamente,

MARIA CECÍLIA SILVA SOARES

Assessora Técnica de Orçamento da SUGESP

ANDERSON ASSUNÇÃO

Coordenador de Administração e Finanças da SUGESP

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 04/06/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ASSUNCAO, Coordenador(a)**, em 04/06/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES, Assessor(a)**, em 04/06/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018363640** e o código CRC **326F4007**.